LANÇADO
LIV nº 08 FL nº 9v/10
VISTO

UNIÃO E PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LEI Nº 1029/95 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.995.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTE URBANO NESTA CIDADE PARA CONSTRUÇÃO ' DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SANEAGO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' Municipal autorizado a adquirir o lote nº 30 da quadra nº ' 03 do loteamento Centro desta cidade, com área de 433,08 M2 sendo 13.83 de frente, 16.83 de fundos, lateral esquerda 26, 00m, lateral direita pela rua Tenente Inácio Antônio de Araujo 23 metros.

Artigo 2º - O valor do terreno será atribuido Pelo SAM - Serviço de Avaliação Municipal.

Artigo 3º Autoriza o Chefe do poder executivo a repassar o lote identificado no artigo 1º ao Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO - pelo mesmo preço da aquisição.

artigo 4º - A SANEAGO abaterá o valor pago pelo lote terreno nas contas de água objeto de consumo dos órgãos e repartições do Município, meidante termo de ajuste entre o Município de Crixás e a SANEAGO.

Artigo 5º Esta Lei entre vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE / HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal.